



RESOLUÇÃO Nº 28, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 (*)

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS do Câmpus de Naviraí da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do curso de Ciências Sociais - Licenciatura, do Câmpus de Naviraí;
2. Revogar a Resolução nº 12 de 17 de março de 2015, publicado no BS nº 6001 de 19/3/2015.

Aldenor da Silva Ferreira

*Republicada por conter incorreções na original publicada no BS nº 6899 de 17/10/2018.

Anexo da Resolução nº 28, de 10 de outubro de 2018.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DO CÂMPUS DE NAVIRAÍ

As Atividades Complementares fazem parte da grade curricular de ensino do curso de Ciências Sociais, Câmpus de Naviraí (CPNV) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Este Regulamento rege que:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º As Atividades Complementares visam enriquecer a formação pedagógica e, conseqüentemente, o currículo dos graduandos.

Parágrafo único. As Atividades Complementares, previstas neste artigo, serão reconhecidas e registradas pelo quantitativo de horas exigidas expressas no projeto pedagógico do curso e o estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º A carga horária das Atividades Complementares fixada na estrutura curricular do curso é de 420h.

Art. 3º O tipo de Atividades Complementares abrange:

I - Disciplinas cursadas como enriquecimento curricular no curso d

Ciências Sociais e/ou em outros cursos da UFMS durante o período utilizado para a integralização da referida graduação.

II - Disciplinas complementares optativas oferecidas pelo curso de Ciências Sociais, de livre escolha do graduando e que tenha ultrapassado a carga horária exigida para integralização curricular desse curso.

III - Estágio extracurricular, remunerado ou voluntário, com apresentação de plano de trabalho e termo de compromisso.

IV - Iniciação científica (PIBIC), Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PIVIC), Programa de Residência Pedagógica, Programa de Iniciação à Docência (PIBID) e Programa de Educação Tutorial (PET).

V - Monitoria de Ensino: remunerada ou voluntária, com declaração do órgão ou responsável.

VI - Monitoria de Extensão: remunerada ou voluntária, com declaração do órgão ou responsável.

VII - Produção de material pedagógico (válido com a declaração do professor responsável pela produção do material).

VIII - Publicação de artigos e/ou resenhas da área de ciências humanas em revistas/periódicos e/ou publicação de capítulos de livros.

IX - Publicação de artigos científicos completos em Anais de Eventos vinculados à área de Ciências Humanas e Sociais.

X - Publicação de resumos em Anais de Eventos vinculados diretamente à área de Ciências Humanas e Sociais.

XI - Publicação de artigos, resenhas, sinopses e reportagens em jornais e revistas de circulação local, regional ou nacional, de conteúdo relevante para a área de Ciências Sociais.

XII - Apresentação de trabalhos, artigos científicos em encontros e congressos referentes às áreas de Ciências Humanas e Sociais.

XIII - Participação em seminários, congressos, encontros, fóruns e/ou semanas de estudos referentes às áreas de Ciências Humanas e Sociais.

XIV - Participação em Grupo de Estudos e/ou de Pesquisa na UFMS, por pelo menos 1 ano letivo.

XV - Colaboração em projetos de ensino oferecidos pela UFMS/CPNV.

XVI - Colaboração em projetos e ações de extensão oferecida pela UFMS/CPNV.

XVII - Participação em cursos, minicursos ou oficinas relacionadas à área com carga horária mínima de 4 horas, com apresentação de declaração ou certificado.

XVIII - Participação na Atividade Resposta ao Questionário do estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS do curso de Ciências Sociais, mediante apresentação do comprovante do Sistema Acadêmico (Siscad).

XIX - Participação como ouvinte em sessões de defesas de TCC

do curso de Licenciatura em Ciências Sociais do CPNV.

Art. 4º Não serão aceitas, para esta finalidade, as solicitações de aproveitamento de estudos realizados anteriormente em outro curso superior de graduação, cursados no Brasil ou no exterior, mesmo que reconhecidos pelo órgão competente.

Art. 5º O período de início e término de realização das Atividades Complementares será compatível com o tempo em que o graduando empregar para integralizar o curso de Ciências Sociais. Parágrafo único: O conjunto de atividades apresentadas deverá contemplar, no mínimo, 3 (três) dos tipos previstos neste regulamento no art. 3º.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Art. 6º Compete ao Coordenador do Curso de Ciências Sociais: acompanhamento, sugestões, orientações, cobrança, recebimentos dos comprovantes de realização das referidas atividades, lançamentos das mesmas no diário de classe e elaboração da ata final, onde deverão constar os aprovados e os reprovados.

Parágrafo único: O Coordenador do Curso de Ciências Sociais fará o acompanhamento das horas cumpridas pelos acadêmicos em formulário próprio.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO ACADÊMICO

Art. 7º O Componente Curricular Não Disciplinar denominado Atividades Complementares será ofertado todos os semestres. Contudo, o acadêmico só poderá se matricular quando já estiver alcançado o quantitativo de 420 horas, com devida comprovação, considerando o número mínimo e máximo de semestres nos quais o acadêmico pode integralizar o referido curso, de acordo com a legislação vigente e o respectivo projeto pedagógico do curso.

Art. 8º A realização das Atividades Complementares é de responsabilidade exclusiva do graduando.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

Art. 9º Ao aluno concluinte das Atividades Complementares não será atribuído nota, mas apenas o resultado final de aprovado ou reprovado, a ser consignado em seu histórico escolar.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10º - Casos não previstos nesta norma deverão ser encaminhados ao Colegiado do Curso de Ciências Sociais.

FORMULÁRIO DE CONTROLE DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS / CÂMPUS DE NAVIRAÍ

Aluno(a):..... RGA:	
Curso: Ciências Sociais _____ Semestre	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	RESPONSÁVEL
I. Disciplinas cursadas como enriquecimento curricular. Conforme carga horária da Disciplina Teto: 136h	
II. Disciplinas complementares optativas, além das obrigatórias Conforme carga horária da Disciplina Teto: 136h	
III. Estágio extracurricular. Por semestre: 50h Teto: 100h	
IV. Bolsista de Iniciação Científica (PIBIC), Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PIVIC), Programa de Residência Pedagógica, Programa de Iniciação à Docência (PIBID) e Programa de Educação Tutorial (PET). Por ano: 100h Teto: 200h	
V. Monitoria de Ensino: remunerada ou voluntária. Por semestre: 50h Teto: 100h	
VI. Monitoria de Extensão: remunerada ou voluntária. Por semestre: 50h	

Teto: 100h	
<p>VII. Produção de material pedagógico com a devida apresentação de declaração do professor responsável.</p> <p>Por produção: 30h Teto: 60h</p>	
<p>VIII. Publicação de artigos e/ou resenhas da área educacional em revistas/periódicos e/ou publicação de capítulos de livros.</p> <p>Por publicação: 50h Teto: 200h</p>	
<p>IX. Publicação de artigos científicos completos em Anais de Eventos vinculados diretamente às áreas de Ciências Humanas e Sociais.</p> <p>Por publicação: 40h Teto: 160h</p>	
<p>X. Publicação de resumos de artigos científicos completos em Anais de Eventos vinculados diretamente às áreas de Ciências Humanas e Sociais.</p> <p>Por publicação: 30h Teto: 120h</p>	
<p>XI. Publicação de artigos, resenhas, sinopses e reportagens em jornais e revistas de circulação local, regional e nacional.</p> <p>Por publicação: 20h Teto: 100h</p>	
<p>XII. Apresentação de trabalhos, artigos científicos em encontros e congressos referentes à educação e/ou áreas afins.</p> <p>Por publicação: 30h Teto: 120h</p>	
<p>XIII. Participação em eventos acadêmicos: colóquios, ciclos de debates e palestras, seminários, congressos, encontros, fóruns e/ou semanas de estudos referentes às áreas de Ciências Humanas e Sociais.</p> <p>Conforme carga horária do evento Teto: 150h</p>	
<p>XIV. Participação em Grupo de Estudos e/ou de Pesquisa na UFMS.</p> <p>Por ano: 50h Teto: 100h</p>	

<p>XV. Colaboração em projetos de ensino oferecidos pela UFMS.</p> <p>Por projeto: 40h Teto: 120h</p>	
<p>XVI. Colaboração em projetos e ações de extensão oferecidos pela UFMS.</p> <p>Por projeto: 40h Teto: 120h</p>	
<p>XVII. Participação em cursos, minicursos ou oficinas relacionadas às áreas de Ciências Humanas e Sociais com carga horária mínima de 04 horas.</p> <p>Teto: 40 h</p>	
<p>XVIII - Participação na Atividade “Resposta ao Questionário do estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS” do curso de Ciências Sociais. Participação como ouvinte em sessões de defesas de TCC do curso de Licenciatura em Ciências Sociais do CPNV.</p> <p>Por avaliação: 10h Teto: 80 h</p>	
Total: 420 h	



Documento assinado eletronicamente por **Aldenor da Silva Ferreira, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 18/10/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0825948** e o código CRC **EE95735E**.

Coordenação do Curso de Ciências Sociais - Licenciatura

Rodovia MS 141, Km 04, Saida para Vinhema Cx Postal 103

Fone: (67) 3409-3428

CEP 79950-000 - Naviraí - MS

Referência: Processo nº 23453.000210/2018-11

SEI nº 0825948

